

**G O V E R N O D O E S T A D O**

**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**RESOLUÇÃO CRH Nº 05 / 2003**

**Altera o Art. 3º da Resolução 02/2001 e  
as ordens dos seus Parágrafos que  
dispõem sobre a composição da Câmara  
Técnica de Águas Subterrâneas.**

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 45 do Decreto Estadual nº 20. 269/97, e de acordo com a proposta aprovada em Plenário na II Reunião Extraordinária do CRH, realizada em 20 de novembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Art. 3º da Resolução CRH nº 02/01, de 18 de dezembro de 2001, e seus parágrafos que trata da composição da Câmara Técnica passando a ter a seguinte redação:

... "Art. 3º A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será integrada por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, de forma paritária entre Governo e Sociedade Civil, devidamente escolhidos pelo Plenário do Conselho e indicados na competência e hierarquia de seus quadros, sendo:

1.1	TITULAR	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	SECTMA
1.2	SUPLENTE	Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	CPRH
2.1	TITULAR	Secretaria de Infra-Estrutura	SEIN
2.2	SUPLENTE	Companhia de Saneamento de Pernambuco	COMPESA
3.1	TITULAR	Município (integrante do CRH)	
3.2	SUPLENTE	Município (integrante do CRH)	
4.1	TITULAR	Associação Brasileira de Águas Subterrâneas	ABAS
4.2	SUPLENTE	Associação Brasileira de Águas Subterrâneas	ABAS
5.1	TITULAR	Associação Brasileira de Recursos Hídricos	ABRH
5.2	SUPLENTE	Associação Brasileira de Recursos Hídricos	ABRH
6.1	TITULAR	Sindicato dos Perfuradores de Poços	SINDPOÇOS
6.2	SUPLENTE	Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Pernambuco	SINDUSCON

§ 1º - Os membros da CTAS terão mandatos de dois anos, renovável por igual período, podendo ser substituídos a qualquer tempo pela entidade a que o mesmo pertencer.

§ 2º - A representação dos municípios deverá ser definida pela Secretaria Executiva do CRH.

§ 3º - A CTAS terá um Presidente e um Secretário, eleitos entre e pelos seus constituintes na reunião de posse dos novos membros da Câmara, com mandato de dois anos".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 20 de novembro de 2003.

**Cláudio Marinho  
Presidente do CRH**